**APENSO 14**

**TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

Por meio deste instrumento, cedo à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, segundo o disposto no art.111 da Lei 8666/93, *in verbis*:

*Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.*

Os Direitos Patrimoniais relativos aos serviços do objeto abaixo discriminado, que poderão ser utilizados, a seu critério, nos locais e quantidades que lhe for conveniente, não restando direitos de futuros pagamentos pelo uso repetido dos projetos contratados.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos e orçamentos para as obras de construções, ampliações e reformas das edificações destinadas ao uso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa:

CNPJ:

Nome representante legal:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: (repetir para a assinatura de cada um dos responsáveis técnicos)

CPF:

CREA/CAU:

Local e data